MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.400/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à ADÃO BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ADÃO BARBOSA DE SOUZA, localizado na Area de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 29, quadra 08, lote 34, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 32, pelo lado esquerdo com o lote nº 36,fazendo frente para a V-292 e fundos com o lote nº 33, medindo 10,00m de frente, 35,00m de lateral direita, 35,00m de lateral esquerda e 10,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =